

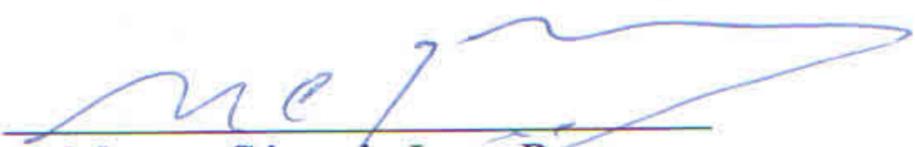


ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACACABA

Piracicaba, 28 de janeiro 2009

Ao Senhor Comandante da GCMP
Capitão Silas Romualdo
Prezado Senhor
Ofício nº 010/09/AGCDP
Ano I

A AGCDP (Associação dos Guardas Civis de Piracicaba), vem mui respeitosamente, a v. sra, solicitar informações, a respeito do desconto do premio assiduidade, nos períodos em que os gcs saem de férias, inclusive Férias-Premio, aja visto que a lei 1972/72(Estatuto do Funcionário Publico de Piracicaba), no seu artigo 71 parágrafo 3, estabelece que; "durante as férias, o funcionário terá direito ao vencimento e a todas as vantagens, salvo a percepção de gratificação por serviços extraordinários"; e o mesmo se encontra disposto sobre as férias prêmios no artigo 75 da mesma lei, "Com todos os direitos e vantagens de seu cargo"; sendo que a gratificação por serviços extraordinários, nada mais é do que horas extras como especificado no artigo 149 parágrafo 1 do mesmo estatuto. Lembrando ainda que a lei 3966 de 15/09/95 no seu artigo 2, que cria o Premio Assiduidade, em nenhum dos seus seis (06) parágrafos, se refere ao desconto do premio, estando o funcionário em férias, somente referindo se a faltas, salvo ainda em seu parágrafo 05, que determina o não desconto do premio do servidor, na sua ausência por luto, de seu ascendente, descendente, irmão ou conjugue, desde que a falta seja somente no dia do óbito. No Aguardo de um parecer, nos despedimos agradecendo. DEUS abençoe a todos nos.



Marcos César de Jesus Ramos
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS DE PIRACICABA – AGCDP
RUA SUD MENNUCCI Nº 2418 CEP 13401-130 BAIRRO PAULISTA
CNPJ N 10.214.217/0001-58 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNIC. N
614.241 FONE: 34025374 - PIRACICABA – SP www.agcdp.com.br
E-mail: agcdp@terra.com.br -- agcdp@ig.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício SEMAD/GS nº 229/2009

Piracicaba, 23 de novembro de 2009.

Prezado Senhor

Tendo em vista o Ofício nº 033/09-AGCDP, informamos a Vossa Senhoria que foi protocolado junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, no dia 16 de novembro de 2009, o Projeto de Lei que trata da questão do Prêmio Assiduidade para os servidores públicos municipais, visando autorizar o seu pagamento por ocasião do gozo de férias regulares e férias-prêmio, alterando o parágrafo 5º, do art. 2º, da Lei nº 3.966/95.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de distinta consideração e respeito, colocando-nos à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Newton Yasuo Furucho

Secretário Municipal de Administração

Ilustríssimo Senhor

MARCOS CÉSAR DE JESUS RAMOS

DD. Diretor Presidente da Associação dos Guardas Civis de Piracicaba

NESTA